



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

2025/18

Reunião Extraordinária de 27 de outubro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Fernando Guedes Pinto
Sónia Cristina Ferreira Ramos
Óscar Rodrigues Frias

Freguesia de Vila Cova à Coelheira
2025/18

Reunião da Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Data da Reunião: 27 de outubro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Fernando Guedes Pinto
Secretária: Sónia Cristina Ferreira Ramos
Tesoureiro: Óscar Rodrigues Frias
FALTAS:

Início de Reunião: vinte e uma horas
Encerramento: Vinte e duas horas e trinta minutos
Resumo Diário da Tesouraria: 75.474,72 €
Obs: -----



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

1. CORRESPONDÊNCIA
2. PAGAMENTOS
3. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS
4. REGIME DE FUNÇÕES
5. DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO LEGAL
6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE
7. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS
8. PAGAMENTO DE DESPESAS CERTAS E PERMANENTES
9. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS: ASSINATURAS OBRIGATÓRIAS
10. ASSINATURA DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E SIMILARES
11. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA
12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – SIADAP
13. NORMA CONTROLO INTERNO

1. CORRESPONDÊNCIA

O executivo tomou conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida.

2. PAGAMENTOS

Deliberação: Deliberado por unanimidade ratificar os pagamentos autorizados pelo Sr. Presidente por delegação da Junta de Freguesia, na reunião de 05/08/2022 ao abrigo da h), n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, no período de 04/10/2025 a 27/10/2025.

3. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS

O Sr. Presidente face à competência que lhe é conferida pela alínea b), do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, segundo a qual lhe compete proceder à distribuição de funções, pelos vogais que compõem a Junta de Freguesia, designa a vogal Sónia Cristina Ferreira Ramos, para exercer as funções de Secretária, nomeadamente as constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do art.º 18.º do referido diploma e o vogal Óscar Rodrigues Frias para desempenhar as funções de tesoureiro constantes na alínea e) do mesmo número e artigo do citado diploma.



[Handwritten signatures in blue ink]

Freguesia de Vila Cova à Coelheira

O executivo tomou conhecimento

4. REGIME DE FUNÇÕES

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Sr. Presidente informou o executivo que decidiu exercer o mandato como Presidente da Junta de Freguesia, para o qual foi eleito, em regime de tempo inteiro.

O executivo tomou conhecimento.

5. DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO LEGAL

Ao abrigo da alínea b), do número 2 do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro compete ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante aquele dispositivo legal. O Sr. Presidente designa para o substituir nas suas faltas e impedimentos, a Sra. Sónia Cristina Ferreira Ramos. No caso de impedimentos dos dois primeiros elementos da Junta de Freguesia, deve seguir a ordem hierárquica do referido órgão.

O executivo tomou conhecimento.

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE

Considerando, que a delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, potencia a celeridade dos processos e procedimentos e uma melhor prestação dos serviços, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, delegar no Presidente as competências delegáveis, com as exceções previstas no n.º 1 do artigo 17.º da citada Lei. Das decisões tomadas ao abrigo da presente delegação, dará o Presidente conta, nas reuniões da Junta de Freguesia, delas cabendo recurso para o órgão executivo colegial, que nos termos do n.º 2, do artigo 17.º da mesma Lei, poderá fazer cessar a delegação e revogar os actos por este praticado

7. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Tendo presente o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e ulteriores alterações, foi proposto delegar no presidente da junta de freguesia a competência para: Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e de serviços até €4.999,99 e com a realização de empreitadas de obra pública até € 4.999,99.

8. PAGAMENTO DE DESPESAS CERTAS E PERMANENTES

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade considerar como autorizadas a realização e pagamento de despesas certas e urgentes como: Remunerações do pessoal, comunicações (telefone, correio e internet), electricidade, gasóleo e gasolina, materiais de construção (areias, cimentos e outros), material de escritório, produtos de limpeza, seguros, contratos de manutenção e assistência de equipamentos, de vigilância e segurança e protocolo de cooperação.



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

9. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS: ASSINATURAS OBRIGATÓRIAS

O Sr. Presidente, propõe que em todas as movimentações de contas bancárias, sejam obrigatórias duas assinaturas preferencialmente a do Tesoureiro e do Presidente da Junta, podendo qualquer um deles ser substituído pela Secretária, em caso de falta ou impedimento legal

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

10. ASSINATURA DE ATESTADOS, CERTIDÕES SIMILARES

De acordo com o previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do Sr. Presidente e por forma a agilizar os processos administrativos, foi delegado na Secretária e no Tesoureiro, a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade.

11. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA

A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia (abertas ao público) previstas no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, realizar-se-ão nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês às 20H00 na sede da Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira. Ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo serão publicados editais, dispensando outras formas de convocação.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – SIADAP

O Sr. Presidente propôs, para que se mantenha a Comissão de Avaliação, constituída conforme previsto na alínea b), artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira – SIADAP.

Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade.

13. NORMA CONTROLO INTERNO

Pelo Sr. Presidente foi presente a Norma de Controlo Interno, em vigor, nos termos do art.º 18.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e explicou os objectivos da mesma. Após verificar que a NCI não requeria actualização, o Sr. Presidente propôs manter a mesma em vigor.

Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Vinte e duas horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Vila Cova à Coelheira, 27 de outubro de 2025

O Presidente,

Fernando Guedes Pinto

(Fernando Guedes Pinto)

A Secretária,

Sónia Cristina Ferreira Ramos

(Sónia Cristina Ferreira Ramos)

O Tesoureiro,

Oscar Rodrigues Frias

(Óscar Rodrigues Frias)